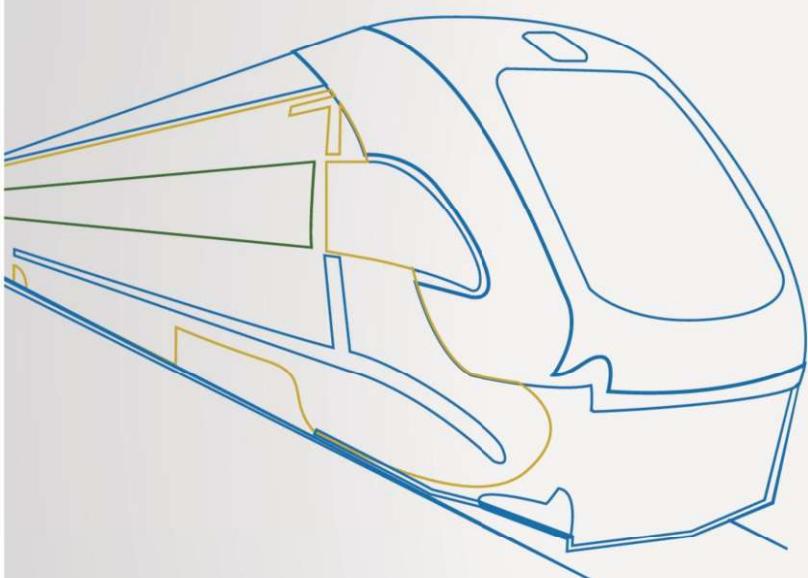


**TERMO
DE
REFERÊNCIA**



CBTU - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**Serviço de Transporte Rodoviário de Carga Local
(Mudança)
CBTU/AC**

**GERÊNCIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO
GEAPO**

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DA



CBTU
Companhia Brasileira
de Trens Urbanos

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de carga local para fins de mudança, compreendendo, equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, acervo documental físico e demais bens e objetos de propriedade ou de interesse da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário de carga local para fins de mudança, compreendendo, equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, acervo documental físico e demais bens e objetos de propriedade ou de interesse da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, de acordo com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência.
- 1.2. De acordo com o item 8.2 do Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 04/2024 e do item 4.1 deste Termo, o objeto pretendido pode ser caracterizado como SERVIÇO COMUM.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE

- 2.1. “(...) Considerando a decisão liminar concedida no bojo da ação civil pública nº 010007-78.20215.010044, mediante a qual se determina, até a decisão do mérito daquele processo, a sustação dos efeitos da Resolução de Diretoria nº 002-2020.
- 2.2. Considerando que após a transferência da sede da CBTU para nova sede em Brasília, parte dos empregados (aproximadamente 140 empregados) permaneceram no Rio de Janeiro amparados por força de liminar Judicial (acima), dessa forma tornou inviável, técnica e economicamente, a manutenção dos empregados no referido imóvel.
- 2.3. Considerando a solicitação da SPU/RJ constante no Ofício SEI Nº 336.752/2021/ME em receber o edifício Engenheiro Renato de Azevedo Feio situado na Cidade do Rio de Janeiro para prosseguir com o processo de transferência, ainda em curso.
- 2.4. Considerando a necessidade de mudança dos empregados mantido no Rio de Janeiro por força de Liminar Judicial do prédio da antiga sede da Administração Central da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, no edifício Engenheiro Renato de Azevedo Feio situada na Praça Procópio Ferreira nº 86 na cidade do Rio de Janeiro/RJ para Rua Marquês de Sapucaí 200, Centro – na mesma cidade, orientada pelo Ministério das Cidades e aprovada pelo Conselho de Administração – 441^a Reunião Extraordinária e, deliberação favorável da Diretoria Executiva registrada na Ata da 723^a Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de agosto de 2024.
- 2.5. Considerando a conclusão do processo de locação de imóvel através de Chamamento Público nº 002-2023/GALIC/AC/CBTU para abrigar os empregados supramencionados na cidade do Rio de Janeiro/RJ.
- 2.6. Diante das circunstâncias acima elencadas surge a necessidade de transferir, os equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), o acervo documental e demais bens e objetos de propriedade ou interesse da CBTU do imóvel atualmente ocupado para o imóvel a ser locado, a fim de permitir a manutenção do desempenho das atividades regulares da Companhia.
- 2.7. Desta forma, o serviço objeto deste Termo decorre da necessidade de transportar e remanejar



os bens e objetos de propriedade e/ou interesse da CBTU, em caminhões do tipo “BAÚ”, devidamente acondicionados e por profissionais especializados em serviço de mudança visando à manutenção da integridade de referidos itens.

- 2.8. Finalmente, releva ressaltar que o processo de locação nossa sede já se encontra em sua fase final de aprovação e autorização, razão pela qual a CBTU já dispõe de elementos suficientes para estimar, com precisão, o trajeto a ser executado pela empresa a ser Contratada para prestar o serviço objeto deste Termo.

3. DETALHAMENTO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O serviço pretendido contempla item único, considerando a origem e o destino da mudança (TRAJETO), nos seguintes termos:

DESCRIPÇÃO SERVIÇO	TRAJETO (ORIGEM X DESTINO)	ENDEREÇO	DISTÂNCIA APX. (KM)	QUANTIDADE ESTIMADA (M ³)
Transporte rodoviário de carga (MUDANÇA)	Origem: Edifício Engenheiro Renato de Azevedo Feio	Praça Procópio Ferreira nº 86, Centro – Rio de Janeiro/RJ.	2 KM	75 m ³
	Destino: Edifício Eco-Sapucaí	Rua Marquês de Sapucaí 200, Centro – Rio de Janeiro/RJ.		

- 3.1.1. O detalhamento acerca dos locais de carga e descarga dos transportes, bem como dos horários reservados para tanto serão informados posteriormente pela gestão do contrato.
- 3.2. O serviço de mudança deverá ser realizado em caminhões do tipo “baú”, pertencentes à frota própria da Contratada.
- 3.3. Deverá ser fornecida mão de obra especializada para embalar, encaixotar e identificar, bem como realizar a carga e descarga dos caminhões, efetuando a desmontagem e montagem de bens e equipamentos, incluindo o acondicionamento e a organização de todos os bens e objetos transportados no endereço de destino, observado o seguinte:
- 3.3.1. A Contratada deverá realizar o acondicionamento das caixas de documentos nas estantes previamente informadas pela CBTU;
- 3.3.2. A Contratada não deve embarcar no caminhão qualquer caixa sem a devida identificação com etiqueta;
- 3.3.3. A Contratada deve apresentar forma de controle para conferência do objeto constante do presente Termo no embarque e desembarque do caminhão, a ser apreciada pelo empregado ou seu representante legal, se for o caso;
- 3.3.4. A Contratada deverá identificar os volumes por etiquetas, cujas informações serão prestadas pela gestão do contrato no ato da embalagem; e
- 3.3.5. A Contratada deverá realizar o acondicionamento dos equipamentos de TIC e Acervo Documental em lugar previamente determinado pela CBTU.
- 3.4. Para a execução dos serviços deverá ser fornecido pela empresa Contratada os materiais visando a embalagem, proteção, segurança e movimentação, tais como cobertores, papel de seda, papel bolha, papelão ondulado, plástico bolhas, caixa de papelão, pallets em madeira,



fitas adesivas, etiquetas, sacos plásticos, isopor, plástico filme, carrinho para transporte de carga em geral, ferramentas para desmontagem e montagem, entre outros eventualmente necessários, de acordo com a natureza dos bens a serem transportados.

- 3.4.1. As embalagens e equipamentos necessários para o acondicionamento dos bens deverão ser entregues no endereços listados no item 3.1 deste Termo, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o início da execução do objeto de cada lote.
- 3.5. Os equipamentos de TIC, elétricos e eletrônicos, e seus respectivos acessórios, deverão ser embalados individualmente, em caixas reforçadas e/ou outros materiais indicados no item 3.4, com a identificação de “frágil”, contendo os cabos lógicos, cabos de energia e adaptadores;
 - 3.5.1. A desinstalação, instalação e ativação dos equipamentos de informática serão realizadas exclusivamente por técnicos da área Tecnologia da Informação e Comunicação da CBTU, permanecendo sob responsabilidade da CONTRATADA a embalagem, identificação, transporte e desembalagem;
- 3.6. Todo o material utilizado na mudança, como as caixas de papelão, fitas, plásticos bolha, entre outros, deverá ser recolhido pela CONTRATADA ao final de cada etapa da mudança, observadas as regras de sustentabilidade previstas no item XX deste Termo.

4. CLASSIFICAÇÃO E NATUREZA DOS SERVIÇOS:

- 4.1. Considerando que o serviço pretendido possui características e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, ele pode ser caracterizado como **SERVIÇO COMUM**, nos termos do inciso IV, do art. 32, da Lei nº 13.303/2016, c/c o art. 113, do RILC-CBTU, c/c o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. O prazo de vigência do contrato será de **3 (três) meses**, contados da data de sua celebração, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016, prorrogáveis até o limite legalmente admitido, desde que observados os requisitos legais, regulamentares e contratuais para tanto.
- 5.2. O prazo para execução dos serviços será de até **30 (trinta) dias**, contados da data do aceite da CONTRATADA na Ordem de Serviço, cuja vigência ficará associada ao exercício financeiro para o qual foi emitida.
- 5.3. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir da apresentação da proposta, o valor contratado poderá ser reajustado, considerando-se a aplicação do Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, nos seus anexos, na Edital, no Contrato e na sua proposta, assumindo com exclusividade os



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- 6.2. A CONTRATADA deverá contratar apólice de seguro contendo obrigatoriamente os requisitos exigidos na Resolução nº 123/2005, do Conselho Nacional de Seguros Privados, que dispõe sobre o Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Cargas (RCTR-C).
- 6.3. A CONTRATADA deverá visitar o local de origem em data e horário previamente agendados, a fim de confirmar a metragem cúbica da mudança, bem como estimar as embalagens necessárias e os cuidados a serem tomados na execução dos serviços, com vistas a evitar danos aos bens a serem transportados e ao imóvel em que localizados.
 - 6.3.1. A metragem cúbica (cubagem) deve ser confirmada por meio de instrumento(s) e/ou sistema(s) pertinentes, não sendo admitida a estimativa meramente visual.
- 6.4. A CONTRATADA deverá fornecer:
 - 6.4.1. Mão de obra especializada para embalar, encaixotar e identificar, bem como para realizar carga e descarga dos caminhões;
 - 6.4.2. Embalagens apropriadas para todos os tipos de bens e equipamentos transportados;
 - 6.4.3. Mão de obra especializada para efetuar a desmontagem, acondicionamento e embalagem dos bens no local de origem, transporte, desembalagem, montagem e remoção do material de embalagem usado, no local de destino;
 - 6.4.3.1. Incluem-se entre as embalagens e equipamentos necessários à execução dos serviços: cobertores, papel de seda, papel bolha, papelão ondulado, plástico bolhas, caixa de papelão, engradados em madeira, “pallets” em madeira, fitas adesivas, etiquetas, sacos plásticos, isopor, equipamento para transporte de “pallets”, carrinho para transporte de carga em geral, ferramentas para desmontagem e montagem de móveis e equipamentos, cintas para movimentação de cargas pesadas, dentre outros, de acordo com a natureza do bem a ser transportado;
 - 6.4.3.2. A CONTRATADA deverá identificar os volumes por etiquetas, cujas informações serão prestadas pela CBTU no ato da embalagem;
 - 6.4.3.3. Os equipamentos de informática, elétricos e eletrônicos, e seus respectivos acessórios, deverão ser embalados individualmente, em caixas reforçadas, com a identificação de “frágil”;
 - 6.4.3.4. A desinstalação, instalação e ativação dos equipamentos de informática serão realizadas exclusivamente por técnicos da área Tecnologia da Informação e Comunicação da CBTU, permanecendo sob responsabilidade da CONTRATADA a embalagem, identificação, transporte e desembalagem;
 - 6.4.4. Todo o material utilizado na mudança, como as caixas de papelão, fitas, plásticos bolha, entre outros, deverá ser recolhido pela CONTRATADA ao final de cada etapa da mudança;



- 6.4.5. A CONTRATADA deverá designar um preposto que exercera a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta, e eficaz, o qual, além de ser o contato com a CBTU, responderá pela execução de todos os serviços prestados, sendo capaz, ainda, de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 6.4.6. A CONTRATADA deverá providenciar, quando solicitado, o armazenamento/depósito dos bens transportados, na cidade de destino, por até 30 (trinta) dias corridos, sem custo adicional à CBTU;
- 6.4.7. A CONTRATADA deverá acordar com a CBTU, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, data e horário de coleta da mudança;
- 6.4.8. A CONTRATADA deverá zelar pelo perfeito estado de conservação dos caminhões, e em caso de pane ou defeito de qualquer natureza, deverá providenciar imediatamente o transbordo da carga para outro caminhão com as mesmas características;
- 6.4.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos tipo Caminhão fechado “Baú” das 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta feira ou em outro horário a ser combinado com a gestão do contrato;
 - 6.4.9.1. Caso o carregamento e descarregamento do caminhão não seja concluído até às 18:00 horas, os trabalhos deverão continuar até o seu término; e
- 6.4.10. A CONTRATADA deverá zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI - Equipamento de Proteção Individual, bem como fornecer e exigir o uso de ferramentas e quaisquer materiais envolvidos na desmontagem, no transporte e posterior montagem, mesmo que não estejam aqui especificados.
- 6.5. Em caso de atraso no cumprimento dos prazos definidos por culpa da CONTRATADA, ela será responsabilizada pelo atraso, observadas as regras legais, regulamentares e contratuais.
- 6.6. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo dos serviços prestados, não divulgando nem fornecendo dados ou informações referentes aos bens transportados, sob as penas da lei, a não ser quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- 6.7. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, salvo quando prévia e expressamente autorizada pela CBTU.
- 6.8. São responsabilidades da CONTRATADA:
 - 6.8.1. Todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços nos locais de origem e destino (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos, etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os bens e os locais eventualmente afetados;
 - 6.8.2. Em caso de avaria/extravio, deverá ser providenciado o reparo do bem em empresa especializada ou a sua substituição por outro objeto idêntico (mesma marca e modelo) ou superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação encaminhada pelo gestor do contrato;



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

- 6.8.3. Na hipótese de avaria/dano em bem que esteja em garantia legal/contratual, a CONTRATADA deverá observar as normas a estes vinculadas;
 - 6.8.4. Em caso de necessidade de conserto de algum item, este deverá manter suas características originais;
 - 6.8.5. Os danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - 6.8.6. Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, isentando a CBTU da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, referentes aos serviços, bem como reclamações de seus empregados;
 - 6.8.7. Quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados ou terceiros, quando da prestação dos serviços;
 - 6.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
- 6.10. A CONTRATADA deverá ainda:
- 6.10.1. Dar ciência ao gestor do contrato, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
 - 6.10.2. Obter todo tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores para a perfeita execução do transporte;
 - 6.10.3. Manter um diário de ocorrências nos percursos relativos aos serviços, que servirá de balizamento para soluções de quaisquer problemas eventualmente ocorridos;
 - 6.10.4. Providenciar cobertura da entrada do caminhão (por exemplo, toldo), nos respectivos endereços de origem e destino elencados no item 3 deste TR, em caso de chuvas, para impedir a interrupção dos trabalhos, evitando o adiamento dos serviços;
 - 6.10.5. Manter, durante a execução do contrato, quando for o caso, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - 6.10.6. Apresentar proposta com validade de 60 (sessenta) dias;
 - 6.10.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a embalagem e o acondicionamento de todos os bens, equipamentos, documentos e materiais, de acordo com os prazos e condições definidas;
 - 7.1.1. Caberá ao fiscal do contrato acompanhar o carregamento dos bens e objetos de propriedade e/ou interesse da CBTU, lacrando as portas do baú dos caminhões no



momento da sua conclusão e registrando o número do lacre em documento próprio que será repassado ao gestor do contrato para o envio à fiscalização do local de destino;

- 7.1.1.1. Constatada a existência de divergência na numeração do lacre ou na hipótese de ser verificada quaisquer outras inconsistências na chegada do caminhão ao local de destino, caberá ao fiscal reportar o fato imediatamente ao gestor do contrato, evitando realizar o recebimento da carga transportada enquanto aguarda orientações sobre como prosseguir.
- 7.2. A existência de fiscalização por parte da CBTU não constitui motivo apto para excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços.
- 7.3. A CONTRATANTE franqueará acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de suas dependências essenciais para o bom cumprimento do objeto contratado, a fim de efetuarem as vistorias e executarem os serviços previamente autorizados.
- 7.4. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais falhas, inconsistências e/ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.
- 7.5. A CONTRATANTE deverá fiscalizar a quantidade e a qualidade dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços e deverá solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento que não estejam atendendo às necessidades de serviço.
- 7.6. Aferir, a cada viagem, em conjunto com o representante da CONTRATADA, a metragem da carga transportada, anotando em planilha, a data, unidade, placa do caminhão, nome do motorista, capacidade do baú, a cubagem dos bens transportados e eventuais ocorrências.
- 7.7. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários à CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços
- 7.8. Exercer, através do gestor e dos fiscais, indicados mediante norma específica, ampla fiscalização e acompanhamento durante a execução dos serviços objeto deste contrato.
- 7.9. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando ele estiver em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência;
- 7.10. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços prestados, nas condições estabelecidas neste Termo, bem como no Edital e no Contrato;
- 7.11. Fornecer condições adequadas para instalação dos equipamentos, quando for o caso;
- 7.12. Entregar desimpedida e desembaraçada as áreas indispensáveis à execução dos serviços para a CONTRATADA, quando for o caso;
- 7.13. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, quando for o caso;
- 7.14. Comunicar, sempre por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções e/ou procedimentos a serem adotados em relação aos serviços contratados;



- 7.15. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e legais cabíveis, mediante procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 7.16. Expedir, após o encerramento do Contrato, o respectivo Termo de Encerramento, desde que não existam pendências físicas e/ou financeiras no Contrato, providenciando a correta assinatura pelas partes contratantes, observadas as normas internas da CBTU.

8. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

- 8.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no Decreto nº 7.746/2012 e na IN nº 01/2010, da SLTI/MPOG, no que couber.
- 8.2. Deverão ser observadas pela CONTRATADA durante a execução dos serviços, as regras e orientações internas da CBTU, relativas à sustentabilidade, especialmente aquelas elaboradas pelo Comitês de Sustentabilidade da Companhia - Nacional e Regional.
 - 8.2.1. Para tanto, caberá à gestão do contrato informar e oferecer à CONTRATADA os normativos internos que tratam do assunto.
- 8.3. A CONTRATADA em sua prestação de serviços, deverá observar, especialmente, as regras previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010.
- 8.4. A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição.
- 8.5. Considerando que o serviço de transporte/mudança envolve diversos mecanismos que devem seguir boas práticas de sustentabilidade como por exemplo reciclagem de embalagens, uso de veículo em boas condições para evitar desperdício de combustíveis, dentre outras práticas é essencial a manutenção sustentável deste contrato; recomenda-se exigir na contratação pretendida o cumprimento das seguintes práticas:
 - 8.5.1. A Contratada deve ter veículos em boas condições de uso de modo a evitar excessos de emissão de poluentes na atmosfera;
 - 8.5.2. A Contratada deve realizar a reciclagem correta de plásticos, papelões e demais materiais utilizados nas mudanças;
 - 8.5.3. A Contratada deve exigir de seus colaboradores a utilização correta dos EPI's durante o trabalho para evitar acidentes;
 - 8.5.4. A Contratada deve tomar as rotas mais próximas para evitar desperdício de combustível;
 - 8.5.5. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
 - 8.5.6. A Contratada deverá cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da IN nº 01/2010, da SLTI/MPOG, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.



9. GARANTIAS E SEGUROS

- 9.1. Considerando as características e as circunstâncias fáticas da contratação pretendida, em especial seu reduzido tempo de execução e vigência contratual, além da necessária celeridade para conclusão dos serviços.
- 9.2. Considerando que o art. 68 da Lei nº 13.303/2016, estabelece que os contratos por ela regulados devem observar os preceitos de direito privado.
- 9.3. Considerando que o parágrafo primeiro do art. 244 do RILC-CBTU define como formas prioritárias para o recolhimento de eventuais multas contratuais aplicadas a compensação, prevista no art. 368 e seguintes do Código Civil e a cobrança administrativa através de Guia de Recolhimento da União – GRU.
- 9.4. Considerando, por fim, que o art. 70 da Lei nº 13.303/2016 é de aplicação facultativa.
- 9.5. Recomendamos que **não seja exigida**, para esta contratação, a prestação de garantia de execução contratual pela futura CONTRATADA.
- 9.6. De outro giro, tendo em vista a natureza da contratação pretendida, caberá à CONTRATADA, contratar apólice de seguro contendo obrigatoriamente os requisitos exigidos na Resolução nº 123/2005, do Conselho Nacional de Seguros Privados, que dispõe sobre o Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Cargas (RCTR-C).

10. FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 10.1. Considerando a definição acerca da natureza comum do serviço pretendido, nos termos do item 4.1 deste Termo e do item 8.2 do ETP nº 04/2022.
- 10.2. Considerando que foi realizado dimensionamento do quantitativo a ser transportado por empresa especializada, tornando possível estimar, com nível de precisão adequado, o quantitativo a ser integralmente demandado pela CBTU, conforme item 5.3 do ETP.
- 10.3. Recomenda-se que a contratação pretendida seja efetivada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CBTU - RILC.
 - 10.3.1. A legislação adicional aplicável à contratação do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no Decreto nº 10.024/2019.
 - 10.3.2. Ressalta-se que se trata de mera recomendação, sendo certo que a definição do procedimento é atribuição da área de licitação, nos termos do art. 86 e seguintes do RILC-CBTU;
 - 10.3.3. Caso a recomendação seja acatada, caberá à área de licitação definir, ainda, o tipo de licitação e o modo de disputa, observadas as previsões legais e regulamentares.

11. REGIME DE EXECUÇÃO



11.1. Considerando as características da contratação, o regime de execução contratual recomendado é de execução indireta por preço unitário do metro cúbico (m^3) de carga transportada.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Considerando se tratar de contratação de serviço profissional especializado, previsto no inciso II, do art. 226, do RILC/CBTU, o recebimento do objeto se dará apenas de modo definitivo pela gestão e fiscalização do contrato, uma vez verificado que o objeto contratual está em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, do contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 12.2. Neste contexto, tendo em vista as características do objeto pretendido, os serviços deverão ser aceitos pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, após o término da execução mediante atesto, assinado pelas partes, até o primeiro dia útil subsequente às entregas; para, em seguida, ser encaminhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

13. FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada o quantitativo dos serviços contratados, através da efetiva metragem cúbica dos bens e objetos transportados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- 13.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
- 13.2.1. Declaração de Opção do Simples Nacional, se for o caso;
- 13.2.2. Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e à Seguridade Social (CONJUNTA); e
- 13.2.3. Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS-CRF).
- 13.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora:
- 13.3.1. **Em meio físico**: no PROTOCOLO da CBTU, no endereço, dias e horários, a serem disponibilizados pela gestão do contrato;
- 13.3.2. **Em meio digital** no seguinte endereço eletrônico: felix@cbtu.gov.br, ou outro a ser informado formalmente pela gestão do contrato.
- 13.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no instrumento contratual e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
- 13.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do documento de cobrança no protocolo/endereço eletrônico da CBTU, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.



- 13.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrada do documento em conformidade com as regras prevista neste item 13, caso o ateste da gestão e fiscalização do contrato comprove que o documento de cobrança cumpre com a perfeita realização dos serviços, bem como a prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CBTU, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 14.1. A presente licitação será de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
- 14.2. O critério de escolha da proposta vencedora dar-se-á na forma elencada no edital da licitação, sendo recomendada a utilização do critério de **menor preço unitário (por metro cúbico)** ou **menor preço global**, observadas, ainda, as recomendações dos itens nº 10 - Forma de Contratação e nº 11 – Regime de Execução, deste Termo.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. As licitantes deverão apresentar atestado(s), em papel timbrado, assinado(s) por responsável em nível equivalente a Superintendente ou Diretor ou ocupantes de cargo com poderes de administração (Gerentes, Chefe de Departamento, Divisão), emitido(s) em nome da proponente, por entidade pública ou privada, no(s) qual(is) seja descrito, detalhadamente, serviços de características, quantidades e prazo compatíveis com o objeto da licitação.
- 15.2. A licitante deverá comprovar a sua inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga – RNTRC, emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT (Lei nº 11.442, de 05 de janeiro de 2007), a fim de comprovar a especialização da licitante na prestação dos serviços, objeto do presente termo.
- 15.3. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa já executou, no mínimo, **30% (trinta por cento) do volume a ser transportado**, ou seja, 987 m³ (novecentos e oitenta e sete metros cúbicos); de modo a comprovar sua capacidade para execução do serviço



pretendido, dentro da celeridade necessária.

16. VISITA TÉCNICA

- 16.1. A visita técnica tem a finalidade de propiciar às interessadas ciências acerca das condições dos locais e peculiaridades atinentes ao serviço objeto deste Termo, para fins de elaboração da proposta e o devido cumprimento contratual.
- 16.2. As empresas interessadas **poderão** realizar visitas técnicas nos locais de origem e destino dos bens a serem transportados, para tomarem conhecimento de todas as informações, das condições dos locais ou, no caso da opção pela não realização da vistoria, apresentar declaração abdicando do direito de ser científica das informações, das condições dos locais e peculiaridades atinentes ao serviço objeto deste Termo de Referência, e que está ciente de que não será admitida qualquer futura alegação de dificuldade para a prestação do serviço, assumindo total responsabilidade pela execução do contrato.
- 16.3. A visita técnica poderá ser realizada até 2 (dois) dias úteis antes da realização da licitação devendo ser agendada junto à Gerência Técnica de Apoio Administrativo – GEAPO, através do e-mail: ; felix@cbtu.gov.br, ou do telefone: (21) 99741-9045.

17. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Devido à complexidade na execução dos serviços, bem como a constatação de sua premente necessidade no ETP nº 1/2021, foi realizado trabalho de identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade da contratação e/ou impedir que ela alcance os resultados almejados.
- 17.2. Os riscos identificados encontram-se materializados no documento denominado “Mapa de Riscos”, anexo a este Termo de Referência.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A gestão, a fiscalização e a supervisão deste Contrato ficarão a cargo da CBTU, através da área demandante da contratação que, dentre outras atribuições que lhe são próprias, terá o encargo de acompanhar a conformidade da execução dos serviços, materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste; apontando os atrasos e fatos ocorridos durante a execução dos serviços passíveis de sanções.
 - 18.1.1. Os empregados responsáveis pela gestão e fiscalização deste contrato serão especialmente designados por ato específico elaborado pela Diretoria competente no prazo de 10 (dez) dias contados da sua assinatura.
- 18.2. As atividades de fiscalização deverão observar as regras estabelecidas neste termo de referência, no edital de licitação, no contrato e na proposta da CONTRATADA, bem como a legislação aplicável e as normas internas específicas da CBTU, em especial o RILC-CBTU.
- 18.3. A CONTRATADA deverá designar um representante para acompanhamento e controle da execução dos serviços objeto deste contrato, no mesmo prazo previsto acima.



- 18.3.1. As deliberações tomadas de comum acordo entre o gestor indicado pela CBTU e o representante da CONTRATADA serão suficientes para o cumprimento das obrigações estipuladas na avença, incluídos os cronogramas físico e financeiro, quando houver.
- 18.3.2. As deliberações e demais documentos produzidos pelos representantes das partes serão havidos como parte integrante e complementar do presente contrato.

19. SUBCONTRATAÇÃO, FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO e COOPERATIVAS

19.1. Relativamente a este item recomenda-se as seguintes vedações:

- 19.1.1. Subcontratação de partes do objeto, tendo em vista que as características da contratação pretendida não envolve alta complexidade que a justifique; e
- 19.1.2. Formalização de consórcio, pois não existem impedimentos de ordem técnica ou razões econômico-financeiras para que uma única empresa execute a totalidade dos serviços almejados.

19.2. Quanto a participação de cooperativas, não vislumbramos óbices para tanto, cabendo a área de licitação avaliar eventual circunstância que impeça a participação de tais sociedades.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A CBTU é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.
- 20.2. A contratação pretendida reger-se-á, especialmente, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 - Estatuto Jurídico das Empresas Estatais, pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no que couber; e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratações Diretas, Contratos e Convênios da Companhia Brasileira de Trens Urbanos CBTU, disponível em: https://www.cbtu.gov.br/images/licitacoes/rilc_CBTU.pdf.
- 20.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2024.
- 20.4. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições constantes neste Termo de Referência, no Edital da Licitação e no Termo de Contrato, prevalecerão as disposições editalícia, ressalvadas àquelas estritamente técnica, que observarão as regras definidas neste Termo.
- 20.5. Os casos omissos que porventura surgirem quando da execução dos serviços contratados serão decididos pela CBTU, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e no RILC/CBTU, bem como dos preceitos de direito privado.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CBTU.
- 20.7. Integram este Termo, na qualidade de Anexos:



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

- 20.7.1. Anexo I: Modelo de Proposta; e
 - 20.7.2. Anexo II: Mapa de Riscos.
- 20.8. As demais formalidades inerentes à execução dos serviços contratados, dentre as quais as regras para alteração contratual, aplicação de penalidades e hipóteses de rescisão, deverão estar em conformidade com a minuta do Contrato.

Brasília, 12 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br CARLOS ALBERTO FELIX DA SILVA
Data: 12/11/2024 17:58:25-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

CARLOS ALBERTO FELIX DA SILVA

Assistente Executivo I
GEAPO/DA

Rio de Janeiro, 12/11/2024.

Aaprovo e ratifico, integralmente, o presente Termo de Referência, na forma em que proposto, conforme art. 74, parágrafo único do RILC-CBTU.

EDUARDO HENRIQUE DE CASTRO:00897456475
7456475
EDUARDO HENRIQUE DE CASTRO
Gerente Técnico de Apoio Administrativo
GEAPO/DA

Assinado digitalmente por EDUARDO HENRIQUE DE CASTRO:00897456475
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16894782000190, OU=videoconferencia, CN=EDUARDO HENRIQUE DE CASTRO:00897456475
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.14 17:55:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3





ANEXO I
PLANILHA ESTIMATIVA

DESCRIPÇÃO SERVIÇO	TRAJETO (ORIGEM X DESTINO)	ENDEREÇO	DISTÂNCIA APX. (KM)	QUANTIDADE ESTIMADA (M ³)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Transporte rodoviário de carga (MUDANÇA)	Origem: Edifício Engenheiro Renato de Azevedo Feio	Praça Procópio Ferreira nº 86, Centro – Rio de Janeiro/RJ.	2 KM	75 m ³		
VALOR TOTAL POR EXTERNO:						

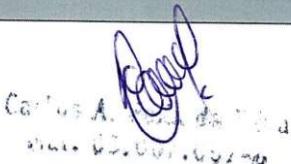
[Handwritten signature]
Carlos A. Pinto da Costa
Data: 03.007.06/00

**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

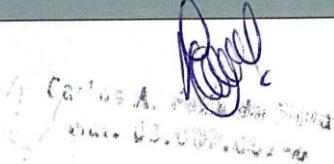
Administração Central

ANEXO II**MAPA DE RISCOS**

FASE DE ANÁLISE					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor					
() Gestão do Contrato					
RISCO 01 – INSTRUÇÃO PROCESSUAL DEFICIENTE					
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta		
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto		
Id	Danos				
1.	Atraso na contratação				
Id	Ação Preventiva		Responsável		
1.	Analisar contratações similares de outros órgãos e entidades		Área demandante		
2.	Realizar reuniões com empresas prestadoras do serviço pretendido		Área demandante		
3.	Realizar reunião com a área de licitação		Área demandante		
Id	Ação de Contingência		Responsável		
1.	Priorizar as respostas às consultas, esclarecimentos e impugnações ao edital		Área licitação		
RESPONSÁVEL/ RESPONSÁVEIS					
 Carmo A. Souza da Costa Sócio Diretor					
Responsável/ Responsáveis					

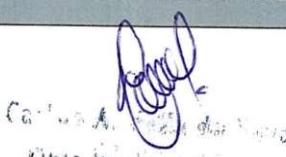


MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor					
() Gestão do Contrato					
RISCO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA MAL ELABORADO					
Probabilidade:		(x) Baixa	() Média		
Impacto:		() Baixo	() Médio		
Id		Danos			
1.		Ineficácia da Licitação (fracassada ou deserta)			
2.		Falha na execução do contrato			
Id		Ação Preventiva	Responsável		
1.		Analisar contratações similares de outros órgãos e entidades			
2.		Realizar reuniões com empresas prestadoras do serviço pretendido			
3.		Realizar reunião com a área de licitação			
Id		Ação de Contingência	Responsável		
1.		Prever no instrumento contratual sanções administrativas e meios de resolução amigável do contrato.			
RESPONSÁVEL/ RESPONSÁVEIS					
 Carmo A. P. Góes 2018-02-07					
Responsável/ Responsáveis					



MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
() Gestão do Contrato		
RISCO 03 – CONTRATADA SEM CAPACIDADE TÉCNICA		
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média
Impacto:	() Baixo	() Médio
Id	Danos	
1.	Atraso na execução do objeto	
2.	Não recuperação dos valores	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Prever requisitos de habilitação compatíveis com a complexidade do objeto	Área Licitação
2.	Prever quantitativo mínimo de volume transportado comprovado mediante atestado de capacidade técnica	Área Demandante
3.	Prever que a licitante possua RNTRC – ANTT	Área Licitação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Prever no instrumento contratual sanções administrativas, multas e meios de resolução amigável do contrato.	Área jurídica
RESPONSÁVEL/ RESPONSÁVEIS		
 _____ Responsável/ Responsáveis		



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 04 – ERRO NO QUANTITATIVO ESTIMADO

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Danos		
1.	Contratação subdimensionada		
2.	Contratação ineficaz		
3.	Necessidade de realizar acréscimos no contrato		
4.	Necessidade de realizar nova licitação		
Id	Ação Preventiva		Responsável
1.	Definir Regime de Contratação por preço unitário		Área Licitação
2.	Realizar reuniões com empresas prestadoras do serviço pretendido		Área demandante
3.	Utilizar unidade de fornecimento por metragem cúbica		Área demandante
4.	Franquear a possibilidade de visita técnica aos potenciais licitantes		Área demandante
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Prever no contrato a possibilidade de acréscimo contratual		Área jurídica
2.	Prever hipóteses de rescisão contratual amigável		Área jurídica

RESPONSÁVEL/ RESPONSÁVEIS

Carlos A. Viana Senna
Data: 03.07.2017

Responsável/ Responsáveis



MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
() Gestão do Contrato		
RISCO 05 – NÃO CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO A TEMPO		
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média
Impacto:	() Baixo	() Médio
Id	Danos	
1.	Comprometimento o desenvolvimento dos trabalhos dos empregados da AC	
2.	Atrasar/impossibilitar o cumprimento da função social pela CBTU	
3.	Aumento de gastos com a manutenção do prédio da antiga sede no Rio de Janeiro/RJ	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Dar tratamento prioritário à contratação	Área Demandante
2.	Mobilizar a equipe de empregados para colaborar	Área demandante
3.	Buscar apoio da alta administração	Área demandante
4.	Executar a licitação em outra Unidade Administrativa (STU-REC)	Área demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Contratação emergencial	Área demandante
RESPONSÁVEL/ RESPONSÁVEIS		
 _____ Responsável/ Responsáveis		

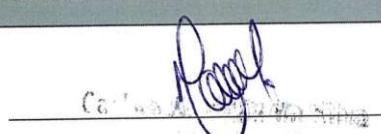


CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE		
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
(X) Gestão do Contrato		
RISCO 06 – DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL SEM CAPACITAÇÃO		
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média
Impacto:	() Baixo	() Médio
Id	Danos	
1.	Comprometimento no acompanhamento e fiscalização do contrato.	
2.	Falha na execução do contrato	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Indicar gestor e fiscal com conhecimento na área objeto do contrato	Diretoria competente
2.	Indicar gestor e fiscal com experiência anterior em contratação similar	Diretoria competente
3.	Indicar gestor e fiscal com experiência em gestão de contratos	Diretoria competente
4.	Promover capacitação de empregados para exercer a gestão de contratos	Área Desenvolvimento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Substituição da equipe de gestão	Diretoria competente
RESPONSÁVEL/ RESPONSÁVEIS		
 _____ Rafael Responsável/ Responsáveis		

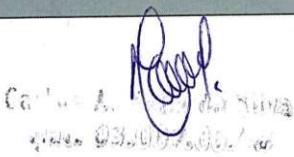


MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE		
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
(X) Gestão do Contrato		
RISCO 07 - FALTA DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO DA CONTRATADA		
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média
Impacto:	() Baixo	() Médio
Id	Danos	
1.	Comprometimento da relação com a Contratada.	
2.	Falha na execução do contrato	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Previsão expressa de indicação de preposto no contrato	Área jurídica
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Previsão de sanções administrativas no contrato	Área jurídica
RESPONSÁVEL/ RESPONSÁVEIS		
Responsável/ Responsáveis		

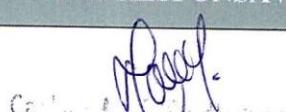


MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE					
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor					
(X) Gestão do Contrato					
RISCO 08 - EXECUÇÃO EM DESACORDO COM AS REGRAS					
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta		
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto		
Id	Danos				
1.	Prejuízos à CBTU				
2.	Falha na execução do contrato				
Id	Ação Preventiva		Responsável		
1.	Estabelecer expressamente as obrigações da Contratada		Área Demandante		
2.	Exigir preenchimento de declaração de conhecimento do edital		Área Licitação		
Id	Ação de Contingência		Responsável		
1.	Previsão de sanções administrativas no contrato		Área jurídica		
RESPONSÁVEL/ RESPONSÁVEIS					
 Carolina A. V. Góes Data: 03/09/2012					
Responsável/ Responsáveis					

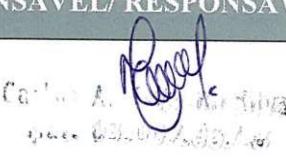


MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE		
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato		
RISCO 09 - FALHA NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Id	Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
	Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
	Danos	
1.	Prejuízos à CBTU	
2.	Falha na execução do contrato	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Designar mais de um fiscal para acompanhamento	Área Demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Abertura de procedimento disciplinar	Área Corregedoria
RESPONSÁVEL/ RESPONSÁVEIS		
 _____ Responsável/ Responsáveis		



MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE		
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
(X) Gestão do Contrato		
RISCO 10 - EXTRAVIO/ROUBO CARGA TRANSPORTADA		
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média
Impacto:	() Baixo	() Médio
Id	Danos	
1.	Prejuízos à CBTU	
2.	Comprometimento das atividades da Companhia	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigir a contratação de apólice de seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário	Área Demandante
2.	Lacrar os caminhões após a carga dos bens a serem transportados	Fiscalização do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Execução da apólice de seguro	Gestão do Contrato
RESPONSÁVEL/ RESPONSÁVEIS		
 _____ Responsável/ Responsáveis		

